



## LEI Nº 2640/2025

*Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 128.922,30 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), servindo de recurso o superávit do exercício anterior.*

*PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 128.922,30 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), nas seguintes rubricas:

0802- Fundo Municipal de Assistência Social

2009-Proteção Social Básica

339030000000- Material de consumo (4272) .....R\$ 9.404,44

339039000000- Outros Serviços de Terceiros PJ (4273) .....R\$ 8.000,00.....R\$ 17.404,44

Fonte Recurso 2660- Fundo Nacional de Assistência Social

Detalhamento da fonte. 1107- CRAS/PAIF CO -0

339030000000- Material de consumo (4274) .....R\$ 17.573,39

449052000000- Equipamento e Material Permanente (4275). R\$ 19.000,00. R\$ 36.573,39

Fonte Recurso 2661- Fundo Estadual de Assistência Social

Detalhamento da fonte. 1085- FEAS

339030000000- Material de consumo (4270) .....R\$ 21.380,53

339039000000- Outros Serviços de Terceiros PJ (4271) ...R\$ 6.000,00.....R\$ 27.380,53

Fonte Recurso 2660- Fundo Nacional de Assistência Social

Detalhamento da fonte.1107-CRAS/PAIF CO 3110 Emenda Parlamentar

2013- Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família

339030000000- Material de Consumo (4269) .....R\$ 509,84

339039000000- Outros serviços de terceiros PJ. (4268) ...R\$ 6.000,00.....R\$ 6.509,84

Fonte Recurso 2660- Fundo Nacional de Assistência Social

Detalhamento da fonte- 0

339030000000- Material de consumo (4278) .....R\$ 2.000,00

339039000000- Outros Serviços Terceiros PJ- (4277) .....R\$ 25.054,10

449052000000- Equipamento e Material Permanente (4279).R\$14.000,00..R\$ 41.054,10

Fonte Recurso 2662- Fundo Municipal de Assistência Social

Detalhamento da fonte. 1066- IGD Auxílio. Brasil

Art. 2º Servirá de recurso em igual valor o superávit do exercício anterior.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 15 de maio de 2025.*

**Iago Kielermann  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Denise Dias Rodrigues,  
Diretora da Administração.**



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!